

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000889/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 01/04/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR013831/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 47997.242133/2025-14  
**DATA DO PROTOCOLO:** 31/03/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 47997.223256/2025-48  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10/03/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES;

E

SINDICATO VIGILANTES TRAB EMPR SEG TRANSP VAL ORGANICAS, CNPJ n. 73.712.259/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO ALFREDO FERREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empresas de Segurança e Vigilância plano da CNC**, com abrangência territorial em **Araricá/RS, Lindolfo Collor/RS, Linha Nova/RS, Morro Reuter/RS, Picada Café/RS, Presidente Lucena/RS, Riozinho/RS, Santa Maria do Herval/RS e São José do Hortêncio/RS**.

**RELAÇÕES SINDICAIS  
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS**

Os "caput" das cláusulas 82 e 83 da CCT 2025/2027, registrada no MTE sob número RS000665/2025, passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se a redação do restante da cláusula.

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMA SEGUNDA - COTA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL**

*A Cota de Solidariedade Sindical se constitui em deliberação de Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional, e é fixada pelos trabalhadores conforme abaixo discriminado:*

*- Com o percentual mensal de 1% (um por cento) do salário contratual acrescido do adicional de periculosidade para quem o recebe.*

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS**

*As mensalidades dos associados do sindicato profissional deverão ser descontadas em folhas de pagamento mensais e recolhidas aos mesmos até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que a solicitação de desconto seja efetivada, perante a empresa, pelo sindicato profissional, até o dia 15 do*

*mês da que se refere, conforme percentual abaixo:*

*- Com o percentual mensal de 3% (três por cento) do salário contratual acrescido do adicional de periculosidade para quem o recebe.*

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUARTA - CRIAM NOVA CLÁUSULA**

As partes resolvem acrescentar à CCT 2025/2027, registrada perante o MTE sob número RS000665/2025, uma nova cláusula, com a seguinte redação.

#### **CLÁUSULA NONAGÉSIMA SEXTA - ABRANGÊNCIA AJUSTADA**

*A presente norma coletiva abrangerá os trabalhadores e empresas deste segmento nos municípios de Novo Hamburgo, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Nova Hartz, Parobé, Rolante, Sapiranga, Taquara e Três Coroas, além de Araricá, Lindolfo Color, Linha Nova, Morro Reuter, Picada Café, Presidente Lucena, Riozinho, Santa Maria do Herval e São José do Hortêncio.*

ANTE O ACIMA EXPOSTO, e atendendo às disposições do artigo 614 e seus parágrafos da CLT, depositam o presente Termo Aditivo à CCT 2025/2027, registrada perante o MTE sob número RS000665/2025, junto a SRTE/RS, requerendo seja procedido o seu registro e arquivamento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ratificando as cláusulas e condições vigentes, não alteradas por este aditivo.

Nestes termos,

Pedem juntafa e Deferimento.

Porto Alegre, 11 de março de 2025.

}

**SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES  
PRESIDENTE  
SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S**

**JOAO ALFREDO FERREIRA  
PRESIDENTE  
SINDICATO VIGILANTES TRAB EMPR SEG TRANSP VAL ORGANICAS**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA AGE - SINDESP**

[Anexo \(PDF\)](#) - Ata AGE Sindesp

## **ANEXO II - ATA NOVO HAMBURGO**

ATA NOVO HAMBURGO [Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.